



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

PARECER ÚNICO SUPRAM - ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 327495/2008

Licenciamento Ambiental Nº 00257/1991/002/2007	Revalidação de LO	DEFERIMENTO
Portarias de Outorga		
APEF Nº		
Reserva legal Nº 00920/2007	NO EMPREENDIMENTO	NÃO CONSERVADA

Empreendimento: BRITADORA BOA VISTALTDA	
CNPJ: 26.281.279/0001-12	Município: ITAÚNA

Unidade de Conservação: Não	
Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-02-09-7	Extração de Rocha para Produção de Brita	3
- - -		

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Compensação Ambiental (SNUC): SIM	

Responsável Técnico pelo empreendimento: Wilson Barreto de Melo	Registro de classe CREA 24.665
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Pablo Luiz Braga	Registro de classe CREA 79.320

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 099/2007	DATA: 27/11/2007
--	------------------

Data: 02/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Roberto Vilela Nogueira	MASP1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



1. INTRODUÇÃO

Em 25-05-2007 foi formalizado na Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM um processo solicitando a Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento BRITADORA BOA VISTA LTDA referente ao processo DNPM 831111/1980 com área autorizada pelo regime de licenciamento de 4,0 ha para a extração da substância granito renovada até 11/11/2011. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM 74/04 como tendo médio potencial poluidor/degradador e com o código A-02-09-7 Extração de Rocha para Produção de Brita. A área diretamente impactada pela extração é de aproximadamente 2,53 ha, constituída da frente de lavra. E a área impactada definida como área de servidão é de aproximadamente 2,03 ha, constituída de Planta de Beneficiamento, Pátio de Estocagem, Pilhas de Estéril e estruturas de Apoio.

As informações prestadas no RADA — Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, juntamente com os esclarecimentos feitos durante a vistoria à área e informações complementares prestadas, foram consideradas satisfatórias.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Britadora Boa Vista Ltda trata-se de uma empresa de extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, pedra calçadina e areia gnaiss, com utilização na construção civil.

O empreendimento, localizado em zona rural, possui reserva legal averbada e dista aproximadamente 300 metros do corpo d'água mais próximo, um córrego sem denominação, afluente do Rio São João que dista aproximadamente 700 metros do empreendimento.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de concessionária local.

A produção estimada do empreendimento é da ordem de 36.000 m³/ano, considerando o método de lavra adotado e aceitação no mercado.

O processo de extração do gnaiss faz-se pelo método de lavra a céu aberto, descendente, pelo método clássico das bancadas sucessivas dispostas em bancos com altura máxima de 15 metros, praça de trabalho de 30 metros e berma final de encosto de 4 metros e taludes sub-verticais.

O desmonte do minério é efetuado com utilização de explosivos com devido armazenamento em paióis e controlado por plano de fogo. O empreendimento possui infra-estrutura de apoio com posto de abastecimento, área de lavador e oficina. Existe uma estrutura de posto de abastecimento e oficina para manutenção dos

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



equipamentos do empreendimento dotados de piso impermeabilizante que produzem efluentes direcionados ao sistema de caixa separadora de óleos e graxas.

Foi verificado durante a vistoria que dentro da mesma propriedade existia outras duas atividades, a saber: fabricação de blocos e depósito de sucata metálica. Foi apresentada ainda durante a vistoria a documentação de regularização ambiental do depósito de sucatas metálicas com Autorização Ambiental de Funcionamento nº 00074/2007 do Processo COPAM 13763/2006/0012007 de Lourenço Machado Moreira – ME.

Quanto a fabricação de blocos, foi informado da necessidade de regularização do empreendimento, o que foi solicitado no momento, mesmo que seja atividade inerente ao aproveitamento do pó de pedra produzido pela mineração não é dispensada a regularização ambiental pelo fato de se tratar de outra atividade.

O empreendimento foi devidamente caracterizado com apresentação do FCEI de referência R027021/2008 com geração do FOBI nº 141738/2008, o processo foi formalizado e a emissão da AAF está pendente de apresentação de documentação.

As vias de acesso bem como as áreas em flanco deverão ser protegidas das águas superficiais por canaletas de escoamento e devido direcionamento para os diques filtrantes e bacias de decantação propostas no RADA.

A estrada situada na porção sul, de acesso a balança, possui uma saída de água para a via situada nas cotas mais baixas e daí encaminhada a um dreno vegetado passando antes por um dique filtrante, e posteriormente direcionado ao sistema de drenagem da rodovia.

O material de decapeamento está sendo estocado na porção sudeste da mina para posterior recomposição de áreas impactadas, retaludamento e revegetação. A empresa possui uma antiga pilha de estéril (com volume aproximado de 80 m³) que vem sendo utilizada para reconstrução das vias de acesso secundárias.

Ora, senhores conselheiros, o principal e fundamental motivo, é que a boa técnica de engenharia para a lavra racional a céu aberto que o avanço ocorra de forma descendente, a partir das porções mais altas do terreno. Sendo assim, o avanço da lavra no topo da jazida é condição fundamental e imprescindível para o prosseguimento da atividade minerária com previsão de um plano de banqueamento, no qual estão sendo projetadas bancadas com alturas regulares de, no máximo 10 metros, como condição absolutamente benéfica do ponto de vista técnico e geotécnico.

3. RESERVA LEGAL

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) é declarado que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



regularizada, portanto, sendo passível de demarcação e averbação de reserva legal.

No entanto, verificamos que consta nos autos, Registro de Imóveis de uma propriedade com matrícula nº 5.716, de 22:82:50 ha que possui reserva legal de 04:60:00 ha averbada no registro do dito imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do município de Itaúna, área designada por cerrado e campo.

Em vistoria foi verificada a utilização desta área para a criação de animais em toda a área não utilizada pela Britadora Boa Vista, sendo solicitado em informações complementares a apresentação de planta topográfica da propriedade contemplando a Reserva Legal demarcada pelo IEF, inclusive as áreas de Preservação Permanente e área selecionada como medida compensatória. Foi apresentada a planta e constatado que a propriedade não possui local destinado à criação de animais, sendo toda a área não utilizada pela Britadora e demais atividades destinada à Reserva legal e revegetação para fins de medida Compensatória. Por ter havido pastoreio nestas áreas, a vegetação encontra-se impossibilitada de regeneração natural, havendo como remanescente apenas árvores isoladas e gramíneas nativas e exóticas.

Observa-se que, pela Lei Estadual 14.309/02 Art 14 – considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de preservação permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% da área total da propriedade. Art 12 –O proprietário rural fica obrigado, se necessário, a recompor, em sua propriedade, a área de reserva legal, podendo optar entre vários procedimentos.

No presente caso, poderá atender ao propósito deste parecer, tal como o item II – ou seja: Isolamento total da área correspondente à complementação de reserva legal e adoção das técnicas adequadas à condução de sua regeneração.

AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

4.1 – Da Exploração Florestal

No Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), no campo 5, Autorização para Exploração Florestal (APEF) e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP) foi informado que não haverá necessidade de supressão/intervenção de vegetação nativa e não ocorrerá supressão/intervenção de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP). Também no referido documento é informado que o empreendimento não está localizado dentro e nem na zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou Uso Sustentável.

No RADA foi informado que as áreas utilizadas pela mineração (pátios, área de apoio e acesso) foram intervenções sobre pastagens, e que a abertura da frente de

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



lavra praticamente sobre o afloramento. A empresa informa ainda que durante a vigência da Licença de Operação as intervenções ocorreram sem terem sido acobertadas por processo de APEF e mediante este fato, foi condicionada uma medida compensatória de reflorestamento de uma área de aproximadamente 04 hectares conforme cronograma e tratos culturais apresentados e devidamente cumprida.

Ainda em tempo, verificamos em vistoria que ocorria a invasão de gado promovendo a destruição das mudas e plantio de espécies inadequadas para a devida reconstituição da flora.

Diante do exposto solicitamos em foro de informação complementar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com seleção de espécies, cronograma de execução física e metodologia de avaliação de resultados que foi apresentado a contento.

É importante ressaltar que, não está autorizada nova intervenção/supressão de vegetação na área, sem a devida autorização para exploração florestal do órgão competente.

Caso haja solicitação de nova supressão da vegetação deverá ser executada de forma parcelada, evitando-se a exposição de áreas desnudas/desprotegidas, à ação de processos erosivos durante um período de tempo desnecessário, além de permitir uma adaptação/mobilização da fauna para outras áreas florestadas nas imediações.

4. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Sugerimos a manutenção da recuperação com plano reflorestamento da área de aproximadamente 4,0 ha imposta como condicionante da Licença de Operação e isolamento da área de reserva legal, ficando assim impedida de utilização como pastejo de animais.

Para isso, aplicar a metodologia de reconstituição da vegetação descrita no PRTF, bem como as atividades relativas à implantação, conforme o cronograma apresentado.

Diante da necessidade de verificação da avaliação dos resultados, sugerimos que sejam enviados a SUPRAM-ASF os relatórios anuais de acompanhamento da reconstituição vegetal contemplando os aspectos: crescimento das mudas; competição com vegetação herbácea; adaptação ao sítio; regeneração e relatório fotográfico do desempenho de todas as áreas preservadas.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de recursos hídricos é feita por meio de concessionária local.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



6. INVESTIMENTOS NA ÁREA AMBIENTAL

A empresa informou que realizou investimentos na área ambiental, citados a seguir:

- Nos dispositivos de controle da área de abastecimento com a construção da bacia de contenção, piso pavimentado, canaletas de drenagem e caixa separadora para água e óleo.

- Na implantação do plano de reflorestamento da condicionante nº 02;

Custo aproximado da Obra: R\$ 5.000,00.

- Plantio de cortina arbórea na área frontal da empresa ao lado da rodovia;

Custo aproximado da Obra: R\$ 2.000,00.

- Nas obras de controle da drenagem, construção e manutenção de diques de contenção de sedimentos;

Custo aproximado da Obra: R\$ 5.000,00.

- Implantação e manutenção do sistema de despoeiramento junto a ITM;

Custo aproximado da Obra: R\$ 3.000,00.

Devemos informar que estes investimentos são puramente dispositivos inerentes à atividade, não caracterizados como investimentos ambientais, mas sim, pura e simplesmente medidas de controle dos impactos gerados.

7. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A empresa no período de vigência da Licença de Operação remodelou o sistema de tratamento de minério ajustando as peneiras e reposicionando as correias transportadoras minimizando a geração de poeira.

Quanto à redução dos impactos causados pelas detonações, para evitar ou mesmo diminuir a emissão de ondas sonoras e vibrações sísmicas, a empresa adotou o uso de explosivos modernos, com a linha silenciosa com ganho indiscutível para o meio ambiente.

8. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Foram cumpridas de forma parcial as condicionantes de plano de reflorestamento da área de 4,0 ha, a implantação do sistema de drenagem e o envio dos relatórios fotográficos do gerenciamento ambiental da atividade, com alguma interrupção, mas justificado com envio de ofícios enviados posteriormente.

Quanto à área de reflorestamento, os trabalhos não foram finalizados, mas estão programados e com a área total a ser reflorestada definida no PTRF.

A partir da elaboração do projeto apresentado no RADA foi constatada a necessidade

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



de algumas adequações no sistema de drenagem que deverão ser executadas na vigência da LO.

Diante disso está condicionada a apresentação de relatórios fotográficos de acompanhamento.

9. **IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Durante a vida útil da mina serão gerados efluentes atmosféricos que compreende a poeira gerada pela movimentação dos equipamentos nas vias de acesso, nos desmontes executados na mina, nas operações de perfuração, nos gases produzidos pelos motores dos equipamentos e poeiras da unidade de beneficiamento.

Os efluentes líquidos são caracterizados basicamente por esgotos sanitários provenientes da unidade de escritório, e de um pequeno refeitório localizado no empreendimento e por efluentes contaminados com óleos e graxas.

O sistema de abastecimento é dotado de bacia de contenção, piso impermeabilizado e canaletas coletoras com direcionamento para caixa separadora de água e óleo.

Os efluentes líquidos provenientes da drenagem pluvial, oriundos do carreamento de material da frente de lavra.

Os resíduos sólidos a serem gerados compreendem do material carreado no desmonte da rocha e será feito controle pelo sistema de drenagem que concentra as águas pluviais no nível inferior da frente de lavra de tal forma que as curvas de nível sejam direcionadas para os diques de contenção e posterior direcionamento a bacia de decantação.

A pavimentação das vias de acesso e pátios com emprego de material da pilha de estéril podem contribuir no controle da erosão do solo e o carreamento de partículas sólidas pela águas pluviais.

Os resíduos sólidos gerados em pequena escala provêm do lixo doméstico das unidades de apoio. Os materiais como papéis, papelões, vidro e outros materiais recicláveis são destinados a terceiros que os utilizam em processos de reciclagem. Outros resíduos são gerados como sucatas metálicas que são depositadas, temporariamente em local restrito, próximo a área de manutenção, de onde são posteriormente comercializadas junto às empresas de reciclagem do deste material.

Os ruídos produzidos pelos equipamentos deverão obedecer aos sistemas de controle indicados na legislação e nos padrões operacionais.

Quanto ao meio biótico os impactos sobre a flora poderão advir de uma futura supressão da vegetação da tipologia cerrado, caso haja pretensão de avançar a frente

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



de lavra. Sobre a fauna os impactos referem à redução e/ou restrição de habitats e nicho ecológico e afugentamento dos animais.

10. MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos geológicos e naturais não comportam medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo.

O efluente líquido sanitário é tratado por um sistema constituído de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro construídos conforme as normas ABNT/NBR 7.229 e 13.969.

Para o tratamento do efluente atmosférico gerado, o RADA informa que, o controle da poeira emitida no trânsito interno de veículos a empresa utiliza sistema de aspersão com bicos aspersores de água nos pátios e nas vias de circulação interna. Para o controle de efluente atmosférico gerado pelas detonações a empresa se compromete em executar um plano de fogo criterioso praticado nas atividades de lavra com minimização de gases originados no desmonte da rocha.

Para o controle do lixo doméstico gerado serão acondicionados e conduzidos à coleta municipal. Os materiais recicláveis são encaminhados a terceiros.

Os efluentes sólidos gerados, pela extração propriamente dita, são conduzidos por canaletas direcionando o material para o interior da cava. Este material após processo de decantação é utilizado como sub-base das vias de acesso do empreendimento.

Os resíduos sólidos a serem gerados compreendem do material carreado no desmonte da rocha e das operações mineiras e o controle é feito pelo sistema de drenagem que concentra as águas pluviais no nível inferior da frente de lavra de tal forma que as curvas de nível sejam direcionadas para os diques filtrantes e de contenção.

As águas pluviais que poderão conduzir efluente sólido ao longo do talude geral da cava são direcionadas para sistemas dotados de 03 diques de contenção, sendo o primeiro na praça da frente de lavra, o segundo próximo à balança e o terceiro na porção mais a jusante do empreendimento.

A área destinada ao pátio de minério é de sistema de drenagem objetivando a captação e condução das águas pluviais para o dique de decantação próximo a entrada do empreendimento.

O sistema de controle de ruídos seja pela longa distância dos aglomerados urbanos, por se tratar de zona rural ou pelo número reduzido do tráfego e pequeno número de equipamentos não é caracterizado como significativo, mas deverão obedecer aos padrões indicados na legislação e nos padrões operacionais.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



Os demais impactos poderão ser mitigados com alternativas e soluções técnico-econômicas, para minimizar ou neutralizar os danos causados por estes.

11. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O impacto geológico e natural não comporta medidas mitigadoras, uma vez que o bem mineral extraído é um recurso natural não renovável e o aspecto topográfico paisagístico nunca será o mesmo, o que enseja a compensação ambiental conforme a Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza), bem como, pela Deliberação Normativa 94/06.

12. CONTROLE PROCESSUAL

A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no formulário de orientação básica – FOBI – O empreendedor apresentou a Portaria de Lavra sob o número 63.302 de 27 de setembro de 1968. Foram apresentadas as ART's dos responsáveis técnicos pelos Relatórios de Desempenho Ambiental.

Foi dada publicidade ao requerimento de Revalidação, através dos atos de publicação.

O requerimento de revalidação da presente Licença foi protocolado tempestivamente cumprindo a determinação legal.

Quando do pedido de revalidação para continuar a atividade de mineração foi apresentada à devida certificação minerária pelo empreendedor. Entretanto, durante a análise do processo este documento perdeu sua validade sem, sem que o empreendedor perdesse seu título minerário que se encontra ativo no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – conforme consulta no site da autarquia. Apresenta com fins de comprovação da atividade do registro junto ao órgão federal exigência de apresentação do licenciamento ambiental para fins de instruir o pedido de autorização de registro de licenciamento - documento de fls 203.

O uso de recursos hídrico é através de concessionária Local.

Encontram devidamente comprovada a quitação dos custos de análise da presente revalidação.

A revalidação da Licença de operação tem o rito resguardado pela Deliberação Normativa 17/96; neste sentido nos ensina a citada norma em seu artigo 1º, § 1º que:

§ 1º - Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro)

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

Conforme consulta no SIAM – Sistema Integrado Ambiental – não consta nos dados do empreendimento qualquer autuação, portanto o prazo desta revalidação não será reduzido, ensejando, inclusive ao acréscimo do prazo de 02 (dois) anos supra mencionado. Porém, como o prazo da licença era de 8 anos, prazo máximo, não há como beneficiá-lo. Ficando mantido o prazo de validade.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar a equipe responsável pela análise é favorável técnica e juridicamente à Renovação da Licença de Operação para o empreendimento BRITADORA BOA VISTA LTDA, condicionada às determinações constantes nos anexos I e II ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais, com validade de 08 (oito) anos.

Data: 06/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alder Marcelo de Souza	MASP1.178.141-6	
Roberto Vilela Nogueira	MASP1.147.633-0	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00257/1991/002/2007		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Britadora Boa Vista Ltda		
CNPJ: 26.281.279/0001-12		
Atividade: Extração de Rocha para Produção de Brita		
Endereço: Fazenda Boa Vista		
Localização: Zona Rural		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 08 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Formalizar junto a CPB em Belo Horizonte no prédio da SEMAD à rua Espírito Santo 495 a solicitação de fixação de compensação ambiental.	60 dias após a notificação da concessão da Licença Ambiental.
2	Apresentar a compensação ambiental fixada pela Câmara de Proteção à Biodiversidade.	01 (um) ano após a notificação da concessão da Licença Ambiental.
3	Promover a reconstituição vegetal contemplando os aspectos: crescimento das mudas; competição com vegetação herbácea; adaptação ao sítio e regeneração conforme PTRF proposto e enviar relatório fotográfico à SUPRAM-ASF.	Anualmente.
4	Promover o isolamento da área de Reserva Legal e enviar relatório fotográfico a SUPRAM-ASF.	Anualmente.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00257/1991/002/2007	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Britadora Boa Vista Ltda	
CNPJ: 26.281.279/0001-12	
Atividade: Extração de Rocha para Produção de Brita	
Endereço: Fazenda Boa Vista	
Localização: Zona Rural	
Município: Itaúna	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 08 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluente líquido: industrial e sanitário.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do efluente industrial dos tanques de decantação.	DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Turbidez e Óleos e graxas.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários.	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas, e detergentes.	Semestral

Relatórios: Enviar trimestralmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem para efluentes líquidos industriais deverá ser realizada 60 dias após a implantação das melhorias proposta e para efluentes líquidos sanitários 30 dias após a implantação do sistema de tratamento proposto.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

2 – Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa.	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 90 dias após a concessão da LO.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------



Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.

3 – RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade)
9 - Outras (especificar)

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado a SUPRAM-ASF 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM -ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis – MG CEP 35500-003 – Tel: (37) 3216-1055	DATA: 02/06/08
------------	---	----------------